



EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 070/2023 UASG: 926625		Data de Abertura: 19/10/2023 às 09h30min No sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS PARA CONTROLE DE ACESSO, COMPOSTOS POR 04 (QUATRO) UNIDADES DE CATRACAS ELETRÔNICAS, 02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTOS DE CANCELAS AUTOMÁTICAS, 02 (DUAS) UNIDADES DE PÓRTICOS DETECTORES DE METAL, 01 (UMA) UNIDADE DE EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS - X E 10 (DEZ) UNIDADES DE PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS, TODOS COM SEUS COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA EFETIVAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa
NÃO	FACULTATIVA	SIM	ABERTO E FECHADO
Critério de Julgamento		Valor da Contratação	
MENOR PREÇO POR ITEM		SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133 DE 2021	
Lic. Exclusiva ME/EPP?		Exige Amostra / Dem.?	
NÃO, APENAS OS ITENS 01, 02 E 04		NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às 09h30min do dia 19/10/2023 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até o dia 16/10/2023 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Impugnações			
Até o dia 16/10/2023 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Observações Gerais			





Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Amostra/Demonstrativo?	Unid	Qtd
01	Fornecimento e instalação de CA-TRACAS ELETRÔNICAS DO TIPO PEDESTAL para controle de acesso, com leitor de cartão por proximidade de 13,56 Mhz de frequência, compatíveis com cartões da fabricante HID iCLASS® R10 utilizados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com leitor de biometria e urna coletora integrada com leitora de cartão por proximidade para retenção de crachás, além das demais especificações constantes no termo de referência (ANEXO I).	SIM	NÃO	Unid.	02
02	Fornecimento e instalação de CA-TRACAS ELETRÔNICAS PADRÃO PARA PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor de cartão por proximidade de 13,56 Mhz de frequência, compatíveis com cartões da fabricante HID iCLASS® R10 utilizados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, leitor de biometria e urna coletora integrada com leitora de cartão por proximidade para retenção de crachás, além das demais especificações constantes no termo de referência (ANEXO I).	SIM	NÃO	Unid.	02
03	Fornecimento e instalação de CONJUNTO DE CANCELA AUTOMÁTICA contendo: 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 6 metros em alumínio ou pvc, com no-break, para controle de acesso de veículos em local com alto fluxo, de acordo com	NÃO	NÃO	Unid.	02





	as configurações mínimas estabelecidas nos itens subsequentes. Modelo de referência: CANCELA INTENSE BLDC GAREN e CANCELA BARRIER JETFLEX BRUSHLESS PPA , similar ou superior; 01 (uma) leitora de cartão de 125 KHz e 13,56 Mhz de longo alcance com suporte, 01 (uma) botteira dupla sem fio IPEC 433,92MHz, 01 (uma) receptora SRX 202 433,92MHz e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio. Modelo de referência: Sensor Antiesmagamento Sem Fio F10-R PPA.				
04	Fornecimento e instalação de PÓRTICO DETECTOR DE METAL : Tipo pórtico modular de passagem (vão de passagem); de uso em ambiente interno; Material estrutura de Polímero Rígido; material revestimento laminado decorativo; tipo controle manual; tipo digital microprocessado; tipo alarme sonoro.	SIM	NÃO	Unid.	02
05	Fornecimento e instalação de EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS-X Dual View (dupla visão) tamanho 60cm X 40cm, tipo scanner, para inspeção de bagagens, bolsas, mochilas, valises e demais volumes, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste), treinamento básico de operação e garantia de 36 (trinta e seis) meses, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída, complemento de túnel entrada e saída) e base elevatória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), com treinamento básico para 08 (oito) operadores.	NÃO	NÃO	Unid.	01
06	Fornecimento de PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS construído em aço inox e pintura cromada, com fita	NÃO	NÃO	Unid.	10





	retrátil de 2 metros de comprimento e 5 cm de largura. Material do tubo: aço inoxidável; Quantidade: 01 pedestal + fita retrátil; Altura: 91cm; Diâmetro da base: 32cm; Fita: retrátil de 2m de comprimento e 5cm de largura; Cor da fita: preto; Cor do tubo: Cromado; Peso: 7,5kg.				
--	--	--	--	--	--





Ministério Público do Estado de Mato Grosso – UASG 926625

Edital – Pregão Eletrônico n.º 070/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP EM RELAÇÃO AOS ITENS 01, 02 E 04. PARA OS ITENS 03, 05 E 06 SERÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 277/2023 PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicado no DOE/MT de 24 de Março de 2023, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 1.525/2022, e posteriores alterações e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0002396/2023-36, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS PARA CONTROLE DE ACESSO, COMPOSTOS POR 04 (QUATRO) UNIDADES DE CATRACAS ELETRÔNICAS, 02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTOS DE CANCELAS AUTOMÁTICAS, 02 (DUAS) UNIDADES DE PÓRTICOS DETECTORES DE METAL, 01 (UMA) UNIDADE DE EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS – X E 10 (DEZ) UNIDADES DE PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS, TODOS COM SEUS COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA EFETIVAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link [Licitações](#) ou no portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail licitacoes@mpmt.mp.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.

DIA: 19 de OUTUBRO de 2023.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Agente de Contratação/Pregoeiro: FABIANA NATÁLIA DOS SANTOS DIAS

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E





CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS PARA CONTROLE DE ACESSO, COMPOSTOS POR 04 (QUATRO) UNIDADES DE CATRACAS ELETRÔNICAS, 02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTOS DE CANCELAS AUTOMÁTICAS, 02 (DUAS) UNIDADES DE PÓRTICOS DETECTORES DE METAL, 01 (UMA) UNIDADE DE EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS – X E 10 (DEZ) UNIDADES DE PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS, TODOS COM SEUS COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA EFETIVAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Declaração de Vistoria
ANEXO I-B	Especificação Técnica - Porticos detectores de metal
ANEXO I-C	Especificação Técnica – Equipamentos de inspeção de volumes e bagagens por raios
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Declaração ME/EPP nos moldes do item 4.5.1
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes





de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens **01,02 e 04**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Em relação aos itens **03, 05, 06**, a participação será ampla, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- 4.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.8.** O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11.** O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.13.** A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.16.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 6.1.1.** Valor;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.** Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavo.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. O modo de disputa para este pregão eletrônico será o "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens





anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no mínimo, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante feita no chat ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.5 deste edital.





8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,





de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

9.3.7. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

9.4.2. Especificamente em relação ao item 05, do Termo de referência, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito aos contratos com as seguintes características mínimas:

9.4.2.2.1. Apresentação de pelo menos um atestado (s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa licitante forneceu equipamento de mesma natureza (Escâner de inspeção por raios X);

9.4.2.3. Não é necessário que o equipamento descrito no atestado de capacidade técnica seja do mesmo tamanho solicitado no termo de referência;

9.4.2.4. O(s) atestado(s) poderão ser de fornecimento por locação ou aquisição (compra) por parte da pessoa jurídica contratante, com prestação de garantia conforme estabelecida em contrato;





9.4.2.5. A exigência de qualificação técnica deve-se à complexidade dos equipamentos, envolvendo fontes de radiação (com riscos claros à saúde de pessoas), exigindo expertise no manuseio de instalação de tais equipamentos.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.5.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

LG=	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
SG=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
LC=	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.





- 9.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- 9.5.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).
- 9.5.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.7.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.7.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.10.** **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**
- 9.11.** **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 9.12.** **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**





9.13. DA VISTORIA

9.13.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.13.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira em dias úteis, a ser agendado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas através do e-mail gsi@mpmt.mp.br, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.13.1.2. A vistoria poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do certame, respeitando o prazo estabelecido no item anterior.

9.13.1.3. A comprovação, para efeitos da vistoria, será realizada através do envio de declaração de vistoria, conforme modelo descrito no **Anexo I-A, do Termo de referência**.

9.13.1.4. Caso seja constatado, durante a vistoria técnica, a necessidade de alterações nos quantitativos e/ou projetos, estas devem ser informadas na mesma oportunidade, e encaminhado relatório pontuando as necessidades.

9.13.1.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mínimo, no prazo de





02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, no link Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:





11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa.

11.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

11.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

11.5. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por centos) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

11.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.





11.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

11.9. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

11.9.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do instrumento do contrato ou aceite de instrumento equivalente dentro do prazo de validade da sua proposta.

11.9.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

11.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

11.9.4. Não mantiver a proposta apresentada.

11.9.5. Falhar na execução do contrato.

11.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

11.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

11.10.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

11.10.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

11.10.4. Comportar-se de modo inidôneo.

11.10.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

11.10.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.10.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.11. A sanção prevista no item 11.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.9 e 11.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no próprio item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





11.12. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

11.13. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

11.15. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.16. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

11.17. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

11.17.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

11.18. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.19. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, por atos praticados no decorrer da contratação, e no que couber, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Termo de Referência e do Contrato anexos a este Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@mpmt.mp.br.





12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, tendo os recursos necessários já reservados, conforme informações orçamentárias, constante nos autos do procedimento administrativo, que correrão da forma como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	08101 – Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso
Projeto/Atividade:	2009/2007
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.000
Fonte:	15010000/25000000/15000000/25010000

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceite de instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

15.1.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão os direitos da Administração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação





consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

17. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

17.1. Os critérios de fornecimento, recebimento do objeto (prazo, forma e local) e, garantia, estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO RESJUSTAMENTO

18.1. Os critérios de fiscalização, do pagamento e do reajustamento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link Licitações.
- 19.11.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de dispositivos físicos e eletrônicos para controle de acesso, compostos por 04 (quatro) unidades de catracas eletrônicas, 02 (duas) unidades de conjuntos de cancelas automáticas, 02 (duas) unidades de pórticos detectores de metal, 01 (uma) unidade de equipamento de inspeção por raio – X e 10 (dez) unidades de pedestal organizador de filas, todos com seus componentes e acessórios, para efetivação de controle de acesso à nova sede das Promotorias de Justiça da comarca de Várzea Grande/MT, conforme quantitativos e especificações elencadas neste termo, seus anexos e demais documentos que o acompanhem.

1.2. O fornecimento dos equipamentos listados neste termo de referência inclui também a prestação dos serviços de instalação, testes, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante o período da garantia, conforme especificações abaixo e demais disposições deste Termo de Referência.

1.3. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, de linha de produção ativa, não se aceitando a participação de propostas que ofereçam protótipos, produtos ainda em testes, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, ou equipamentos em desenvolvimento. Não serão aceitos equipamentos em final de ciclo de vida (*end of life*). A comprovação desta exigência poderá ser feita via declaração emitida pela licitante no ato seguinte à fase de lances.

1.4. As catracas eletrônicas, embora sejam de modelos e especificidades diferentes, devem ser da mesma marca de forma a minimizar os custos operacionais e de manutenção, além de garantir uma interoperabilidade eficiente, via sistema de controle de acesso.

1.5. Da mesma forma as cancelas automáticas de acesso ao estacionamento, embora sejam de modelos e especificidades diferentes, devem ser da mesma marca de forma a minimizar os custos operacionais e de manutenção, além de garantir uma interoperabilidade eficiente, via sistema de controle de acesso.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público do estado de Mato Grosso e devido à necessidade de se desenvolver uma cultura de segurança no âmbito do MPMT que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, dos materiais, das áreas e instalações e da informação, o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução no 156 de 13 de dezembro de 2016, a qual instituiu a Política Nacional de Segurança Institucional.





2.2. Desta maneira, se faz necessário a implementação efetiva de um sistema de controle de acessos que identifique e registre a entrada e a saída de pessoas de forma rápida, segura, confiável e, em alguns casos, que seja possível restringir tal acesso, garantido maior segurança aos membros, servidores e visitantes nas dependências do MPMT.

2.3. A aquisição dos equipamentos descritos neste termo de referência visa permitir ou restringir o acesso de pessoas a determinadas áreas da Instituição, realizar inspeções de segurança em pessoas, com ou sem limitação de horários, além de registrar o momento do acesso ou tentativa deste. O sistema deve atender aos requisitos de segurança patrimonial e deve ser integrado de forma informatizada através de uma rede ethernet ou serial, obedecendo a uma série de configurações lógicas de softwares, além de trabalhar em conjunto com hardwares de controle que fazem interface elétrica com dispositivos de bloqueio, tais como cancelas, catracas ou portões.

2.4. A unidade ministerial referida neste termo se trata de local que abriga diversos Promotores de Justiça, vários servidores e realiza atendimento de uma quantidade expressiva de integrantes da sociedade várzea-grandense (público externo), bem como não há equipamentos instalados no referido local que consigam atender de maneira minimamente adequada os requisitos de controle de acesso de pessoas.

2.5. Desta forma, devido ao fato da existência de um adequado controle de acesso de veículos e pessoas se inserir dentre as atribuições afetas à segurança institucional, temos sugerido diversas adequações e/ou novas implantações com a finalidade de se atingir os objetivos estabelecidos na Política Nacional de Segurança Institucional do CNMP, dentre as quais se destaca a aquisição os objetos descritos no presente, visando a efetivação concreta de um sistema de controle de acesso de pessoa no local citado acima.

2.6. Por fim, convém ressaltar que a referência contida na descrição do objeto, relacionada a compatibilidade das leitoras de cartão de acesso com a marca/modelo HID iCLASS® R10, é necessária devido aos leitores de crachás instalados na Procuradoria Geral de Justiça e na sede das Promotorias de Justiça da capital serem do mesmo fabricante, sendo que leitoras de cartão de proximidade que não possuam a mesma frequência de tais cartões serão incompatíveis com os equipamentos hoje em utilização, fazendo assim com que seja necessário a substituição de TODOS leitores já em funcionamento, bem como a substituição dos crachás já em utilização pelos servidores e membros.

2.7. Logo, justifica-se a referência da necessidade de compatibilidade das leitoras de cartão de proximidade com a tecnologia existente e em utilização nas sedes descritas acima, visando a padronização do sistema nas diversas unidades, bem como maior economicidade e vantajosidade para Administração Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

3.1. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento entre mão de obra e materiais, haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios e/ou contratos, o que pode onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de





recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

3.2. A separação do objeto em serviços e materiais pode ocasionar em prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo nos serviços a serem executados no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventual desarmonia entre os executores dos serviços e os fornecedores de materiais, prejudicando o cronograma da administração.

3.3. Assim, embora exista a possibilidade (fornecimento dos equipamentos e prestação de serviço de instalação, configuração, testes, etc.), a separação dos itens apresenta um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos.

3.4. Em outro giro, considera-se vantagem o fornecimento do material e prestação do serviço através da empresa responsável pela execução, devido a ampliação da responsabilidade pela qualidade do serviço executado em função do material fornecido e do cumprimento de cronogramas exigidos pela Administração.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Fornecimento e instalação de CATRACAS ELETRÔNICAS DO TIPO PEDESTAL para controle de acesso, com leitor de cartão por proximidade de 13,56 Mhz de frequência, compatíveis com cartões da fabricante HID iCLASS® R10 utilizados pelo MPMT, com leitor de biometria e urna coletora integrada com leitora de cartão por proximidade para retenção de crachás, além das demais especificações constantes neste termo de referência.	Unidade	02 (duas)
2.	Fornecimento e instalação de CATRACAS ELETRÔNICAS PADRÃO PARA PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor de cartão por proximidade de 13,56 Mhz de frequência, compatíveis com cartões da fabricante HID iCLASS® R10 utilizados pelo MPMT, leitor de biometria e urna coletora integrada com leitora de cartão por proximidade para retenção de crachás, além das demais especificações constantes neste termo de referência	Unidade	02 (duas)
3.	Fornecimento e instalação de CONJUNTO DE CANCELA AUTOMÁTICA contendo: 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 6 metros em alumínio ou pvc, com no-break,	Unidade	02 (duas)





	para controle de acesso de veículos em local com alto fluxo, de acordo com as configurações mínimas estabelecidas nos itens subsequentes. Modelo de referência: CANCELA INTENSE BLDC GAREN e CANCELA BARRIER JETFLEX BRUSHLESS PPA , similar ou superior; 01 (uma) leitora de cartão de 125 KHz e 13,56 Mhz de longo alcance com suporte, 01 (uma) botoeira dupla sem fio IPEC 433,92MHz, 01 (uma) receptora SRX 202 433,92MHz e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio. Modelo de referência: Sensor Antiesmagamento Sem Fio F10-R PPA.		
4.	Fornecimento e instalação de PÓRTICO DETECTOR DE METAL : Tipo pórtico modular de passagem (vão de passagem); de uso em ambiente interno; Material estrutura de Polímero Rígido; material revestimento laminado decorativo; tipo controle manual; tipo digital microprocessado; tipo alarme sonoro.	Unidade	02 (duas)
5.	Fornecimento e instalação de EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS-X Dual View (dupla visão) tamanho 60cm X 40cm, tipo scanner, para inspeção de bagagens, bolsas, mochilas, valises e demais volumes, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste), treinamento básico de operação e garantia de 36 (trinta e seis) meses, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída, complemento de túnel entrada e saída) e base elevatória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com treinamento básico para 08 (oito) operadores.	Unidade	01 (uma)
6.	Fornecimento de PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS construído em aço inox e pintura cromada, com fita retrátil de 2 metros de comprimento e 5 cm de largura. Material do tubo: aço inoxidável; Quantidade: 01 pedestal + fita retrátil; Altura: 91cm; Diâmetro da base: 32cm; Fita: retrátil de 2m de comprimento e 5cm de largura; Cor da fita: preto; Cor do tubo: Cromado; Peso: 7,5kg.	Unidade	10 (dez)

4.2. O objeto deste termo de referência compreende o fornecimento, a instalação, configuração e realização de testes dos equipamentos em infraestrutura já existente, conforme especificações a seguir elencadas.

4.3. As **CATRACAS ELETRÔNICAS** deverão possuir as seguintes funcionalidades e características mínimas:

4.3.1. Possibilitar o controle do fluxo de pessoas nos dois sentidos (bidirecional);





- 4.3.2.** Possuir pedestal em aço inox com acabamento em aço escovado;
- 4.3.3.** Permitir a coleta de dados por meio de cartões de aproximação de 13,56 Mhz para cartão, tag ou chaveiro;
- 4.3.4.** Permitir o acionamento através de cartão de proximidade, compatível com a identidade funcional utilizada atualmente no MPMT;
- 4.3.5.** Possuir leitor biométrico com sensor óptico de, pelo menos, 500dpi para leitura da impressão digital. Deve ainda possuir taxa de falsa aceitação máxima de 0,0001%, e taxa de falsa rejeição máxima de 1%. Operação em modo 1:1 e 1:N, tempo de resposta máximo de 2 segundos e com no mínimo 2 templates por usuário e reconhecimento automático das digitais; deve possuir confirmação/resposta: audiovisual (display/led verde e vermelho);
- 4.3.6.** Deverá permitir a variação angular para posicionamento do dedo para reconhecimento da impressão é de +/- 30°;
- 4.3.7.** Identificação biométrica com armazenamento para, no mínimo, 4.000 digitais;
- 4.3.8.** Sistema de bloqueio horizontal de 03 (três) braços giratórios em tubo de aço inox polido, com sistema de destravamento eletromecânico e sistema de "braço que cai" para emergências;
- 4.3.9.** Display de cristal líquido com 02 (duas) linhas e, no mínimo, 16 (dezesesseis) colunas com back light para fornecer ao usuário as informações de horário e data, e também as diversas informações e mensagens decorrentes de sua utilização;
- 4.3.10.** Memória não volátil para coleta de dados na falta de energia;
- 4.3.11.** Modo de operação: Online ou Offline;
- 4.3.12.** Memória EEPROM de 4Mb para dados off-line ou bateria interna que proporcione operacionalidade mínima de 10 minutos de funcionamento na falta de energia;
- 4.3.13.** Total integração com sistemas, leitoras, controladora e cofres (urnas) fornecidos;
- 4.3.14.** A comunicação com o gerenciador de acesso deve ser TCP/IP, permitindo comunicação com rede local;
- 4.3.15.** Possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários;
- 4.3.16.** Registrar na memória 10.000 (dez mil) eventos ou mais, de registros de marcações off-line;
- 4.3.17.** Possuir cofre coletor (urna coletora) com leitor de cartão de proximidade, de acordo com a frequência definida na descrição do objeto, para devolução dos crachás, de forma a liberar a saída do usuário após a devolução do cartão na urna;





- 4.3.18.** Cofre coletor para o mínimo de 40 (quarenta) crachás de identificação, com possibilidade de montagem de leitor de cartão por proximidade dentro do cofre;
- 4.3.19.** As aberturas do cofre coletor e de manutenção não poderão ficar impedidas após a instalação do guarda-corpo/fechamento;
- 4.3.20.** Sistema antifraude com aviso sonoro após detecção de tentativa de passagem sem validação, e também de ausência de passagem de usuário validado;
- 4.3.21.** Possuir pictogramas para orientação de fluxo bem como leds de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de catraca liberada ou bloqueada, respectivamente;
- 4.3.22.** A abertura para coleta dos crachás devolvidos deve ser feita através de porta com trancamento à chave, com ou sem dobradiças, desde que impeça o acesso sem as chaves ao conteúdo da urna coletora;
- 4.3.23.** Alimentação em 110/ 220 VAC, automática;
- 4.3.24.** Alimentação auxiliar de 12 VDC;
- 4.3.25.** Placa de configuração, sem necessidade de linguagem de programação que gerencie seus periféricos e componentes;
- 4.3.26.** Capacidade para trabalhar em rede ou "stand-alone", "ON-LINE
- 4.3.27.** Todas as operações devem ser acompanhadas de mensagens no display e sinalização sonora;
- 4.3.28.** Também devem possibilitar a atualização tecnológica dos cartões de proximidade, além de permitir a utilização de biometria, isoladamente ou como controle redundante.
- 4.4.** Para a **CATRACA ELETRÔNICA DO TIPO PCD**, descrita no item 2. da especificação do objeto, além das configurações mínimas listadas acima, se faz necessário também:
- 4.4.1.** Que seja desenvolvida especificamente para uso de pessoa com deficiência nos termos da lei;
- 4.4.2.** Deve possuir espaço de passagem mínimo de 85 cm e máximo de 95 cm;
- 4.4.3.** A localização dos leitores de acesso em altura e posição compatíveis com as normas da ABNT relativas à acessibilidade;
- 4.4.4.** Poderá ser fornecida catraca com modelo ou medidas diferenciadas após visita técnica. A empresa deverá apresentar justificativa técnica para a opção escolhida.
- 4.5.** As **CANCELAS AUTOMÁTICAS** deverão possuir as seguintes **funcionalidades e características mínimas**:





- 4.5.1.** Permitir o acionamento através de cartão de proximidade, **compatível com a identidade funcional utilizada atualmente no MPMT**, com a possibilidade de atualização/upgrade para controle de acesso via etiqueta de acionamento veicular – TAG, fixada no para-brisa dos veículos, ou câmera com leitor de placa veicular, para abertura da entrada ou saída;
- 4.5.2.** Ao acionar a abertura da cancela a mesma não deverá permitir o fechamento até que o veículo a ultrapasse totalmente;
- 4.5.3.** Deverão possuir controle remoto, com alcance de aproximadamente 60 metros e dispositivo de acionamento (botoeira) instalados nas guaritas, para facilitar a liberação da entrada ou saída dos veículos, caso haja necessidade de utilização;
- 4.5.4.** Gabinete de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
- 4.5.5.** Tempo de abertura regulável com limite máximo de 8 segundos;
- 4.5.6.** Motor de no mínimo 200w;
- 4.5.7.** Voltagem de 127/220V - 50/60HZ;
- 4.5.8.** Com Nobreak para manter o funcionamento da cancela quando houver falta de energia elétrica;
- 4.5.9.** Haste de alumínio ou pvc com fitas reflexivas ou do tipo barreira de led, com comprimento do braço de 6 metros;
- 4.5.10.** O controle das cancelas, seja botoeira, controle remoto ou leitor de cartões deverá estar interligado com o sistema de controle de acesso instalado na portaria principal;
- 4.5.11.** Utilizar tecnologia de Sensor Infravermelho para evitar fechamento das cancelas, durante a passagem dos veículos;
- 4.5.12.** Os sensores infravermelhos deverão ser impermeáveis e de alta durabilidade;
- 4.5.13.** Na falta de energia os equipamentos deverão funcionar manualmente ou com bateria interna.
- 4.6.** As **leitoras de cartão por proximidade** do tipo cartão de proximidade de 13,56 Mhz de frequência de longo alcance com suporte, deverão possuir no mínimo as seguintes configurações:
- 4.6.1.** Uso externo;
- 4.6.2.** Deve ser em ABS antichamas;
- 4.6.3.** Acionamento por cartão de proximidade de 13,56 Mhz e de 125kHz de frequência;
- 4.6.4.** Alcance de leitura do cartão de no mínimo 40 cm de distância;





- 4.6.5.** Deve acompanhar pedestal/suporte para fixação e instalação externa;
- 4.6.6.** Deve ser compatível com os cartões de proximidade utilizados atualmente pelo MPMT;
- 4.6.7.** Deve permitir o controle de proximidade externo com conexão direta na placa controladora, sem necessidade de fontes externas;
- 4.6.8.** Deve possuir leds de sinalização nas cores verde e vermelho para indicação de controladora liberada ou bloqueada;
- 4.6.9.** Deverá ser compatível com o sistema de controle de acesso atualmente em uso nas unidades referenciadas no preâmbulo do presente Termo de Referência ou possuírem capacidade para trabalhar com a mesma base de dados (SQL Server).
- 4.7.** Os **PÓRTICOS DETECTORES DE METAL** devem, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos e determinações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que o acompanhem;
- 4.8.** Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, de linha de produção ativa, não se aceitando, produtos ainda em teste, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, ou equipamentos em desenvolvimento. Não serão aceitos equipamentos em final de ciclo de vida (*end of life*);
- 4.9.** Para comprovação de que o equipamento não se trata de protótipo, a CONTRATADA deve apresentar, as certificações exigidas no Edital referente ao modelo de equipamento ofertado.
- 4.10.** Os equipamentos entregues após o contrato de fornecimento deverão ser de modelo igual ao equipamento apresentado pela empresa, durante os testes de aprovação de amostra comprovados com objetos conforme descritos no Caderno de Especificações Técnicas ANEXO I deste Termo de Referência. Isto é válido também para marcas e versões de softwares internos, dispositivos nobreak, monitores, periféricos e demais acessórios. Todos devem ser das mesmas especificações, marcas e materiais apresentados no teste;
- 4.11.** A comprovação das exigências do item 4.8 poderá ser feita via documentação, mediante diligências a critério do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- 4.12.** Os equipamentos devem ser entregues completos, instalados e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os dispositivos e acessórios, com acesso total a todas as funções operacionais.
- 4.13.** Os manuais de instruções, manuais de operações, manuais de manutenções e outros materiais informativos deverão ter conteúdo na língua portuguesa do Brasil.
- 4.14.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os materiais, instrumentos, dispositivos, softwares, licenças de uso, certificados, autorizações, atestados, informações técnicas e qualquer outro item que se faça necessário para a legal, plena e correta operação do objeto a ser fornecido, conforme descrito neste Termo de Referência;





4.15. Demais especificações constam no Anexo I-B deste Termo de Referência.

4.16. O **EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO DE BAGAGENS POR RAIOS-X**, deve, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos e determinações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos que o acompanhem;

4.17. Deve possuir túnel de inspeção blindado, com sensor de presença nas extremidades de maneira que o gerador de raios X somente seja acionado quando detectada a presença de volume na esteira e com cortinas (aventais) de material flexível (borracha pumblífera), na entrada e saída, capazes de bloquear os raios X;

4.18. O equipamento deve atender todas as regulamentações e normas vigentes emanadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.19. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;

4.20. Possuir sistema de proteção eficiente para evitar danos ao equipamento quando da ocorrência de oscilações de tensão na linha de alimentação;

4.21. Possuir portas e tampas com chaves de intertravamento (interlock switch) para impedir abertura e para interromper a emissão de raios-x no caso de abertura por qualquer motivo;

4.22. Possuir proteção metálica de aço inoxidável na saída do túnel de inspeção, de modo a evitar que pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos em seu interior, com pelo menos 250 mm de comprimento, com altura e largura compatíveis com as dimensões do túnel;

4.23. Possuir esteira transportadora motorizada à prova d'água com as seguintes características:

4.23.1. Altura da face superior: entre 60 e 82 (cm);

4.23.2. Funcionamento independente da emissão de raios X;

4.23.3. Capacidade de carga de pelo menos 160 kg distribuídos uniformemente;

4.24. Possuir console de operação integrado à estrutura do equipamento, ou separado, com funcionamento ativado por chave que impeça que o aparelho seja operado por pessoas não autorizadas;

4.25. Possuir teclado de operação/comando com teclas independentes (não sendo teclado de membrana). Todos os termos deverão estar escritos no alfabeto português;

4.26. Tensão de alimentação bivolt (110V/220V), 60 Hz;

4.27. Será exigida certificação do equipamento de acordo com as seguintes normas:

4.27.1. Norma CNEN NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001: Estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação à exposição à radiação ionizante (certificação referente ao equipamento);





4.27.2. Norma CNEN NN 6.02: Estabelece os requisitos para o licenciamento de instalações radioativas, aplicando-se às atividades relacionadas com a localização, o projeto descritivo dos itens importantes à segurança, a construção, a operação, as modificações e a retirada de operação de instalações radiativas, bem como ao controle de aquisição e movimentação de fontes de radiação (certificação referente ao fornecedor);

4.27.3. Inclui-se nas exigências acima os dispositivos e acessórios integrantes, emanados pela Própria CNEN, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros órgãos certificadores, quando da aplicação no seguimento;

4.28. As certificações listadas acima serão exigidas no momento da assinatura do contrato;

4.29. Demais especificações constam no Anexo I-C deste Termo de Referência;

4.30. O **PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS** com fita retrátil e sistema de auto encaixe deverá possuir as características mínimas:

4.31. Construção em aço inoxidável ou alumínio com pintura cromada;

4.32. Deverá possuir de três a quatro extremidades em lados opostos, para encaixe com outros pedestais, com sistema de auto encaixe de fita demarcadora retrátil com cassete em plástico de pedestal da mesma marca e modelo;

4.33. Fita retrátil na cor preta com 02 metros de comprimento e 05 cm de largura, podendo variar em até 5%, com logomarca do MPMT;

4.34. A fita deverá conter a logo do MPMT em nylon resistente com carretel retrátil em ABS com trava de segurança;

4.35. Altura entre 90 centímetros e 1 metro com encaixe para fita retrátil;

4.36. Base circular com diâmetro de 30 cm a 40 cm em ferro fundido, com proteção em borrachada para piso, cor alumínio ou cromado semibrilho;

4.37. Peso de 7 kg (sete quilogramas) a 12 kg (doze quilogramas).

5. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES

5.1. O serviço de instalação e configuração das 04 (quatro) catracas eletrônicas e dos 02 (dois) conjuntos de cancelas automáticas consistem na instalação e configuração de tais equipamentos, bem como na disponibilização de mão de obra especializada para a implantação dos demais elementos necessários para o completo funcionamento dos equipamentos descritos.

5.2. Os equipamentos instalados deverão ser compatíveis com o sistema de controle de acesso atualmente em uso na sede da Procuradoria-Geral de Justiça (software MDC4Web da fabricante TRIELO) ou POSSUÍREM CAPACIDADE PARA TRABALHAR COM A MESMA BASE DE DADOS (SQL Server).





5.3. A opção pelo software MDC4web da fabricante TRIELO tem como objetivo integrar os equipamentos de controle de acesso do MPMT, padronizando os modelos e oferecendo maior segurança aos membros e servidores em todas as comarcas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

5.4. A padronização do sistema de controle de acesso a ser instalado na sede das Promotorias de Justiça da comarca de Várzea Grande – MT com a Procuradoria-Geral de Justiça possui os seguintes resultados esperados:

- 5.4.1.** Evitar diversidade de modelos e marcas de equipamentos que dificultam a integração dos dados e manutenção dos sistemas/equipamentos;
- 5.4.2.** Redução dos custos para aquisição e manutenção posterior;
- 5.4.3.** Proporcionar maior facilidade de administrar os recursos de TI;
- 5.4.4.** Entregar maior rapidez na solução de problemas;
- 5.4.5.** Possuir equipamentos padronizados em todas as comarcas de acordo com a necessidade e demanda;
- 5.4.6.** Redução das perdas na execução das atividades;
- 5.4.7.** Aumento da transparência nos processos;
- 5.4.8.** Diminuição das interfaces entre sistemas.

5.5. Além disso, busca-se a utilização de níveis de segurança de acordo com as características das edificações e em consonância com os padrões mundiais de segurança no controle de acesso, os quais terão flexibilidade para serem alterados a qualquer momento, visto que o sistema será modular, expansível e apto a realizar diferentes programações, em função das necessidades da CONTRATANTE.

5.6. NÃO será objeto deste Termo de Referência a aquisição de placas controladoras, softwares ou licenças dos softwares de controle de acesso, a qual será realizada em procedimento específico ulterior, por se tratar de fornecedor exclusivo.

5.7. A instalação das catracas eletrônicas e dos conjuntos de cancelas automáticas na sede das Promotorias de Justiça da comarca de Várzea Grande/MT **utilizará infraestrutura nova e já existente (cabos de alimentação e rede lógica)**, portanto caberá à CONTRATADA prever e custear todo e qualquer material e serviço complementar que eventualmente se fizer necessário.

5.8. Não serão admitidas emendas no cabeamento lançado para todos os equipamentos. O cabeamento que alimenta cada dispositivo deverá ser identificado com anilhas em todas as caixas de passagem. **Em hipótese alguma será permitido fiação exposta, devendo sempre ser usados eletrodutos e/ou eletrocalhas caso necessário.**





5.9. A comunicação entre as controladoras e switches deverá ser transmitida via cabeamento estruturado UTP Categoria 6. Os cabos para conexão das leitoras deverão ser blindados e com bitola mínima de 22 AWG.

5.10. Deverão estar inclusos na proposta de preços, todos os materiais, conectores, cabos e demais dispositivos necessários para a alimentação dos equipamentos a partir do ponto elétrico e de lógica fornecidos pela CONTRATANTE.

5.11. Finalizados os serviços de instalação e configuração dos equipamentos, a empresa contratada deverá realizar os testes de aceitação em campo dos serviços executados, sempre na presença da fiscalização.

5.12. Os testes operacionais deverão ser realizados em campo e têm por finalidade aferir a montagem e as características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada.

5.13. Integram o presente termo de referência o projeto com o leiaute do térreo e a planta de implantação, situação e satélite da nova sede das Promotorias de Justiça da comarca de Várzea Grande/MT, com a indicação dos locais destinados a instalação dos objetos descritos neste termo.

5.14. Os locais para instalação dos equipamentos descritos neste termo de referência serão indicados previamente durante a vistoria técnica. Eventuais danos durante a execução deste serviço deverão ser reparados pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.15. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ora contratado deverão ser esclarecidas durante a vistoria técnica a ser realizada.

5.16. Para o objeto descrito no item 5 deste Termo de referência, caso se trate de produto importado, no momento da entrega do objeto, a Contratada deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.17. A instalação do objeto descrito no item 5 deste Termo de referência compreenderá todas as atividades necessárias para que o equipamento seja posto em perfeito funcionamento no local indicado, inclusive a emissão do laudo técnico.

5.18. Na instalação do Sistema de Inspeção de Bagagem por Raios X, deverá ser emitido um laudo técnico detalhado, de conformidade com as normas de emissão radiológica da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), assinado por supervisor de proteção radiológica credenciado pela CNEN.

5.19. O fornecedor do Sistema de Inspeção de Bagagem por Raios X deverá observar as seguintes restrições legais:

5.19.1. Respeitar os procedimentos para a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção, Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 "Diretrizes





Básicas de Proteção Radiológica" referente a operação de equipamentos de raios X utilizados na inspeção de bagagens, pacotes e embalagens;

5.19.2. Responsabilizar-se pelo Registro junto a CNEN de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal;

5.19.3. Estar autorizada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN para prestar serviços de manutenção e assistência técnica, seguindo os critérios de avaliação de segurança da CGMI/CNEN devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.

5.20. Após a instalação dos equipamentos, deverão ser executados todos os testes de segurança especificados em seus manuais técnicos.

5.21. Os equipamentos devem ser entregues completos, instalados e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os dispositivos e acessórios, com acesso total a todas as funções operacionais, seguindo o cronograma apresentado pela contratante.

5.22. A(S) LICITANTE(S) deverá(o) prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis despesas eventuais que possam surgir, para completo fornecimento do item e suas exigências;

5.23. A instalação do equipamento deverá ser agendada com a CONTRATANTE, visando o cadastramento dos funcionários indicados pela CONTRATADA, para a execução dos serviços.

5.24. A execução dos serviços de instalação ocorrerá no período das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 horas.

5.25. Os testes da avaliação técnica de aceitação do equipamento serão realizados nos locais de instalação dos equipamentos.

5.26. Algumas parametrizações/customizações do equipamento, solicitadas neste Termo de Referência, serão avaliadas no momento dos testes dos equipamentos; estes itens estarão descritos no Caderno de Testes (formulado pela CONTRATANTE).

5.27. A avaliação deverá obrigatoriamente, abranger todos os elementos inerentes às interfaces de funcionalidade, operação, layout, formatação, configurações e edição de dados (incluir, excluir e modificar).

5.28. Para a realização das atividades previstas nos testes de avaliação técnica do objeto do certame, a CONTRATADA deve disponibilizar, obrigatoriamente, representantes técnicos que executarão todos os procedimentos necessários, sob orientação do Gabinete de Segurança Institucional – GSI.

5.29. Para a realização da avaliação técnica do equipamento, a CONTRATADA deverá:

5.29.1. Fornecer todos os dispositivos de testes, instrumentos e ferramentas necessárias, as quais ficarão em poder do GSI até o término dos testes de avaliação;





- 5.29.2.** Fornecer toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, tais como Laudos, certificações, manuais de operações e de manutenção, seus dispositivos e acessórios, em língua portuguesa;
- 5.30.** Os manuais e documentação impressas entregues devem ser anteriormente vistas por representante da empresa, visando garantir a integridade/confiabilidade dos mesmos após o processo de testes.
- 5.31.** O GSI fará os testes em até 10 (dez) dias corridos, consistindo na verificação das características técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência;
- 5.32.** Serão realizadas medições radiológicas externas com o equipamento desligado, ligado e em operação para verificação de níveis adequados de radiação.
- 5.33.** Serão aceitos níveis iguais ou inferiores aos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN e Posição Regulatória 3.01/001;
- 5.34.** As medições radiológicas serão realizadas a 100 mm (cem milímetros) de distância do equipamento, na área lateral esquerda e direita, frontal e traseira, superior e inferior.
- 5.35.** Para os testes de detecção de penetração e visualização, os seguintes procedimentos devem ser obedecidos:
- 5.35.1.** O dispositivo de teste deve ser escaneado em plano perpendicular ao da geradora de raios X em análise ou em sentido paralelo à esteira transportadora do escâner, mantendo-se sempre o contato de uma das bordas (retas) das laterais do dispositivo de teste em contato direto com a esteira;
- 5.35.1.1.** É entendido como borda ou reta o encontro entre duas laterais do dispositivo de teste;
- 5.36.** O dispositivo de teste será escaneado de modo que no mínimo uma das laterais dos dispositivos de teste esteja em contato direto com a esteira transportadora, sendo realizada apenas a inclinação necessária para que o dispositivo atinja o plano perpendicular da geradora a ser avaliada, se aplicável.
- 5.37.** Não serão aceitos ajustes de níveis de tensão e/ou corrente de gerador para realização da visualização dos dispositivos de teste. O equipamento deverá estar em sua configuração padrão para utilização pelo operador. Será aceito apenas a utilização das funções de escaneamento existentes no escâner.
- 5.38.** Para outras avaliações serão utilizadas malas, objetos, simulacros de explosivos, chapas metálicas, entre quaisquer outros itens que permitam a avaliação das imagens, capacidade de detecção, capacidade de visualização, emissão de alertas, entre outros requisitos existentes neste Termo de Referência;
- 5.39.** Todos os requisitos de qualidade de imagem e funcionalidades descritas neste Termo de Referência, devem ser apresentados por todas as imagens obtidas pela(s) geradora(s) utilizada(s) para formação de imagem;





5.40. O GSI apresentará os resultados da avaliação técnica realizada ao final da fase de testes.

5.41. Inexistindo divergências, o equipamento será aprovado;

5.42. Existindo divergências, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários, durante o prazo descrito para a fase de testes.

5.43. Os equipamentos devem atender todas as regulamentações e normas vigentes emanadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

5.44. Serão exigidas certificação dos equipamentos para as seguintes normas, sem prejuízo de outras normas complementares:

5.44.1. Norma CNEN-NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001: Estabelece os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação à exposição à radiação ionizante (certificação referente ao equipamento);

5.44.2. Norma CNEN-NN 6.02: Estabelece os requisitos para o licenciamento de instalações radiativas, aplicando-se às atividades relacionadas com a localização, o projeto descritivo dos itens importantes à segurança, a construção, a operação, as modificações e a retirada de operação de instalações radiativas, bem como ao controle de aquisição e movimentação de fontes de radiação (certificação referente ao fornecedor);

5.44.3. Inclui-se nas exigências acima os dispositivos e acessórios integrantes, emanados pela Própria CNEN, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outros órgãos certificadores, quando da aplicação no seguimento;

5.45. A documentação acima mencionada será exigida no momento da assinatura do contrato;

5.46. Após a fase de testes dos equipamentos, A CONTRATADA deverá realizar um treinamento presencial nas instalações da CONTRATANTE, de uso, operação e manutenção preventiva dos equipamentos, com duração mínima de 06 (seis) horas, divididas em 03 (três) dias, para uma turma de até 08 (oito) servidores do Gabinete de Segurança Institucional – GSI, indicados pela CONTRATANTE.

5.47. O treinamento presencial nas instalações da CONTRATANTE, acerca do uso, operação e manutenção preventiva dos equipamentos, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

5.47.1. componentes principais do sistema: descrição da unidade de raios X, da esteira, das cortinas com chumbo, dos monitores, dos botões de parada de emergência, da câmara de raios X e da geração de imagem;

5.47.2. painel de controle: descrição do painel de controle e explicação das teclas e indicadores;





- 5.47.3.** radiação e normas de segurança: comparação da dose e do vazamento de raios X do equipamento com outras fontes de raios, comparação do vazamento de raios X do equipamento com o máximo permitido pelas normas da CNEN e de outros órgãos reguladores, e explicação sobre o efeito da dose de raios X do aparelho sobre comida, remédios, mídias de armazenamento de dados, filmes fotográficos e aparelhos eletrônicos, pessoas etc;
- 5.47.4.** precauções de segurança: descrição e explicação das normas de segurança;
- 5.47.5.** procedimento de inspeção da unidade: procedimentos a serem feitos antes de ligar o sistema;
- 5.47.6.** procedimento de inicialização da unidade: descrição e demonstração do procedimento para ligar e desligar o sistema (indicadores do autoteste, ajuste do monitor, log in / log off);
- 5.47.7.** colocação da bagagem: explicação sobre o melhor posicionamento da bagagem, raios X sob diferentes ângulos, revisualização;
- 5.47.8.** avaliação da imagem: interpretação de imagem normal (identificação de materiais orgânicos, inorgânicos, híbridos, baixa penetração etc), funções de avaliação de imagem (negativo, branco/preto, somente orgânico etc, zoom);
- 5.47.9.** diagnóstico: sistema inoperante, queda de performance;
- 5.47.10.** mensagem de erro;
- 5.47.11.** operações especiais.
- 5.48.** A garantia do bem descrito o item 5 será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.49.** Durante todo o período de Garantia, a CONTRATADA é responsável pela atualização do software e serviços de manutenção corretiva do hardware, sem custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, hospedagens, peças e materiais substituídos;
- 5.50.** Caso o equipamento apresente algum defeito, a CONTRATANTE emitirá Ordem de serviço à CONTRATADA, acionando a Assistência Técnica.
- 5.51.** Ocorrendo atualização do software durante a vigência contratual, deve ser disponibilizada uma cópia executável do mesmo para a CONTRATANTE;
- 5.52.** Todas as peças e materiais de reposição utilizados no equipamento, durante o Período de Garantia, devem ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;
- 5.53.** O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE de defeito nos equipamentos e/ou acessórios que altere o desempenho do equipamento, funcionalidades





ou que resulte em inoperância do equipamento, até a sua efetiva correção, será somado ao Período de Garantia;

5.54. A CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de comissionamento, mesmo que a identificação/constatação do defeito ocorra além do período de garantia;

5.55. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA.

5.56. A CONTRATADA deverá dispor de Assistência Técnica:

5.56.1. A CONTRATADA deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos;

5.56.2. Durante o período de garantia, a Assistência Técnica terá atendimento "on-site" após o chamado técnico em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.56.3. O prazo de recuperação será contado a partir da abertura do chamado por escrito ou por registro eletrônico, com solução definitiva por prazo não superior a 72 h (setenta e duas horas);

5.57. Não sendo possível a recuperação do item de fornecimento que apresente defeito no prazo de 72 h (setenta e duas horas), durante o período de garantia, deve ser providenciada a substituição do mesmo por um item equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.58. O prazo para o restabelecimento do item de fornecimento inoperante, após a substituição em caráter provisório, é de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de abertura do chamado de assistência técnica. Após este prazo, a substituição passará a ser definitiva, desde que o item substituto seja novo;

5.59. Se a substituição, em caráter provisório, do item de fornecimento inoperante tiver sido feita por um item usado, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada do mesmo e providenciar um novo item para reposição simultânea, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.60. A realização da manutenção deve ser acompanhada da respectiva Ordem de Serviço (OS), devidamente preenchida, informando os motivos da pane apresentada e as ações tomadas para saná-la;

5.61. Será emitida, sem ônus para a CONTRATANTE, 01 (uma) cópia da ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pelo técnico da CONTRATADA e por um membro da fiscalização local, para guarda na respectiva localidade.





5.62. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela CONTRATADA ou fabricante; e

5.63. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo escâner e acessórios, que são os itens integrantes do fornecimento, a CONTRATADA deverá substituir todas as partes integrantes do item que apresentar defeitos repetitivos ou o item de fornecimento (equipamento e/ou acessório) completo, às suas expensas, no prazo de 60 d (sessenta dias) úteis após ser notificado pela CONTRATANTE.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Em relação aos itens 1, 2, 3, 4 e 6 da especificação do objeto, o prazo máximo para entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.2. Após entrega dos itens 1, 2, 3 e 4 descritos neste termo, a empresa fornecedora terá **05 (cinco) dias úteis** como prazo máximo para iniciar a instalação no local descrito neste termo de referência.

6.3. Em relação ao item 5 da especificação do objeto, o prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço descrito no subitem 6.5, deste termo de referência.

6.4. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, instalação e manutenção de equipamentos durante a vigência do contrato, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por esta Procuradoria-Geral de Justiça, caracterizarão a inexecução deste, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no presente termo, bem como no edital e anexos.

6.5. Os produtos e o serviço de instalação deverão ser entregues/realizadas na sede das Promotorias de Justiça da comarca de Várzea Grande/MT, situada na Av. Projetada, Bairro Ssesmaria Chapéu do Sol, Lote "Área B", S/Nº - Várzea Grande-MT.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

7.3. A CONTRATANTE, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 03 (três) servidores para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.





7.4. A Comissão de Recebimento, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

8.2. Especificamente em relação ao item 05, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito aos contratos com as seguintes características mínimas:

8.2.2.1. Apresentação de pelo menos um atestado (s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa licitante forneceu equipamento de mesma natureza (Escâner de inspeção por raios X);

8.3. Não é necessário que o equipamento descrito no atestado de capacidade técnica seja do mesmo tamanho solicitado neste termo de referência;

8.4. O(s) atestado(s) poderão ser de fornecimento por locação ou aquisição (compra) por parte da pessoa jurídica contratante, com prestação de garantia conforme estabelecida em contrato;

8.5. A exigência de qualificação técnica deve-se à complexidade dos equipamentos, envolvendo fontes de radiação (com riscos claros à saúde de pessoas), exigindo expertise no manuseio de instalação de tais equipamentos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento estabelecido para a presente contratação será o de MENOR PREÇO, atendidos satisfatoriamente os requisitos da regularidade fiscal e trabalhista.





10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO.

11.1. Todos os itens deverão ser entregues embalados em caixas originais, acompanhados da documentação fiscal e dos respectivos manuais, com versão em português. As caixas deverão proporcionar a proteção dos produtos durante o transporte e a estocagem, com a indicação do produto e demais informações necessárias à sua identificação e segurança.

11.2. Os equipamentos, quando da entrega, deverão estar acondicionados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar avarias e deteriorações durante o percurso do transporte e estarão sujeitos a aceitação prévia pelo MPMT, à qual caberá o direito de recusa, caso os equipamentos não estejam de acordo com o especificado no Edital.

11.3. Todos os itens entregues fora das condições estabelecidas no presente instrumento e outras dele decorrentes implicará a recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

11.4. É facultado aos licitantes vistoriarem o local onde serão executados os serviços, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira em dias úteis, devendo ser agendado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas através do e-mail gsi@mpmt.mp.br, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail.

11.5. A vistoria poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do certame, respeitando o prazo estabelecido no item anterior.

11.6. A comprovação, para efeitos da vistoria, será realizada através do envio de declaração de vistoria, conforme modelo descrito no **Anexo I-A** do presente.

11.7. Caso seja constatado, durante a vistoria técnica, a necessidade de alterações nos quantitativos e/ou projetos, estas devem ser informadas na mesma oportunidade, e encaminhado relatório pontuando as necessidades.

11.8. A empresa **NÃO PODERÁ** alegar desconhecimento do local onde serão instalados os equipamentos, bem como onde serão lançados os cabamentos necessários para instalação de todo sistema.

11.9. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.





- 12.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 12.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.4.** Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.
- 12.6.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 12.7.** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 12.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 12.9.** Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.
- 12.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.
- 13.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.
- 13.5.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.6.** Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 13.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.





- 13.8.** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- 13.9.** Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.
- 13.10.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 13.11.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 13.12.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.13.** Garantir que todos os equipamentos empregados sejam novos e de primeira qualidade, conduzindo para um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes, métodos de fabricação compatíveis com as técnicas de engenharia aplicáveis a cada caso.
- 13.14.** Fornecer ao CONTRATANTE relatório dos serviços executados.
- 13.15.** Realizar todos os serviços, providenciados no período referente à garantia, por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados, uniformizados e portando crachás de identificação, em completas condições de higiene e segurança.
- 13.16.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 13.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.
- 13.18.** Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste termo de referência.
- 13.19.** Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 13.20.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 13.21.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.





- 13.22.** Manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.23.** Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.24.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução do contrato.
- 13.25.** A realização dos testes deverá ser sempre acompanhada pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA realize testes de forma isolada, sem a presença de pelo menos um integrante da equipe de Fiscalização, os mesmos serão desconsiderados;
- 13.26.** Os relatórios de testes deverão ser entregues a CONTRATANTE nos formatos impresso e eletrônico, com a cópia do laudo de calibração/afervação, emitido pelo fabricante do equipamento;
- 13.27.** Caso seja identificado algum ponto que não atenda as exigências das normas técnicas, a CONTRATADA será notificada para que as providências de reparo sejam tomadas;
- 13.28.** A CONTRATADA deverá restaurar o ambiente ao final da instalação, entregando o local limpo e sem alterações. Qualquer dano provocado às instalações (piso, iluminação, etc.) deverá ser reparado;
- 13.29.** Entregar ao MPMT todas as mídias, manuais em português e folhetos dos equipamentos.
- 13.30.** Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços.
- 13.31.** Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios.
- 13.32.** Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do CONTRATANTE armazenados em seus serviços.
- 13.33.** Transferir conhecimento à equipe de tecnologia da informação e segurança institucional do CONTRATANTE, para que estes possam compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais.
- 13.34.** Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste instrumento.





13.35. Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos serviços contratados, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o CONTRATANTE, até o final do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

14.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

14.3.1. Fiscal: Euclides Luiz Torezan

14.3.2. Substituto: Alessandra Lucas Boa Sorte

14.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será realizada em momento posterior pelo Departamento responsável e sempre terá caráter sigiloso.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recurso:





17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

17.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

17.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

17.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

17.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

17.10. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.





17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso, assim apurado:

$I = TX/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

18.1.1. Será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

18.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência.

19.1.2. Multa.

19.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





19.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

19.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

19.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

19.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

19.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

19.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

19.5. Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por centos) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

19.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

19.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

19.9. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

19.9.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

19.9.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

19.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.





- 19.9.4.** Não manter a proposta apresentada.
- 19.9.5.** Falhar na execução do contrato.
- 19.10.** Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:
- 19.10.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
- 19.10.2.** Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
- 19.10.3.** Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
- 19.10.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.10.5.** Cometer fraude de qualquer natureza.
- 19.10.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 19.10.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 19.11.** As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.
- 19.12.** As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 19.13.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.
- 19.14.** Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 19.15.** Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.
- 19.16.** Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:





19.16.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

19.17. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

20. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. O prazo da garantia de contratual dos bens constantes nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste termo de referência contra defeitos de fabricação, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

20.2. A garantia exigida para os serviços de instalação, realizados na sede das Promotorias de Justiça da comarca de Várzea Grande/MT deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

20.3. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

20.4. As notificações para abertura de chamado de assistência técnica, durante o período de garantia, serão formalizadas por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

20.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

20.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. DA AMOSTRA

21.1. Não será solicitada amostra.

22. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

22.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 070/2023

qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2023.

Renato Mariano Silva Soares – Maj PM
Sgt PM GSI/MPMT

Alessandra Lucas Boa Sorte – 2º
Agente GSI/MPMT



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, N° 237 -
Centro Político e Administrativo



65 3613-1679
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br



ANEXO I-A

Ao
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça
A/C Departamento de Aquisições

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

() **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada, por meio de seu representante habilitado tecnicamente, VISTORIOU o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta LICITAÇÃO, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

OU

() **OPTAMOS** pela não realização de vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
E-MAIL:
NOME DO VISTORIADOR:
CPF:

Data da realização da vistoria: ____/____/____ – Horário: ____:____

Nome / Matrícula / Assinatura do Servidor

Nome / CPF / Assinatura do vistoriador da empresa





ANEXO I-B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PORTICOS DETECTORES DE METAL

1. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS

- 1.1.** A estrutura do pórtico deverá ser construída em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares ao ABS. Não serão aceitos pórticos com madeira e derivados, tais como o MDF - Medium- Density Fiberboard em seu acabamento exterior. O acabamento melamínico típico (de fábrica) das chapas de MDF não é válido para atestar esta proteção;
- 1.2.** A estrutura deverá atender no mínimo o padrão IP54 (norma ABNT NBR IEC 60529);
- 1.3.** Possuir compartimento destinado aos componentes elétricos/eletrônicos localizado na parte superior do pórtico, e deverá possuir vedação que impeça o acesso involuntário e ainda ser resistente a intempéries;
- 1.4.** A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pela passagem de pessoas;
- 1.5.** Possuir invólucros protetores nas bases das peças verticais do pórtico, onde devem ser instaladas as antenas de transmissão e de recepção do equipamento;
- 1.6.** Os invólucros devem possuir altura mínima de 100 mm (cem milímetros), devem ser imunes à penetração de água, ser resistentes a impactos mecânicos e possuírem dispositivos para fixação no piso;
- 1.7.** Não possuir cantos o ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;
- 1.8.** Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;
- 1.9.** Possuir altura interna (vão livre) de 2,0 m a 2,20 m;
- 1.10.** Possuir largura interna (vão livre) entre os painéis de 0,70 m a 0,80 m;
- 1.11.** Possuir profundidade de 0,45m a 0,70m;
- 1.12.** Possuir peso máximo 100 Kg.

2. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- 2.1.** Possuir fonte de alimentação elétrica com ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 VAC- 60 Hz (cem a duzentos e quarenta volts alternados, sessenta hertz), na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem afetar o desempenho do detector;
- 2.2.** Possuir imunidade a surtos de tensão e transientes elétricos em conformidade com a IEC 61000-4-4/61000-4-5. Deverá apresentar laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou por entidade estrangeira legalmente reconhecida e competente, tais como:

2.2.1. Dft (Department for Transport - Unit Kingdom);





- 2.2.2.** ECAC (European Civil Aviation Conference);
- 2.2.3.** STAC (Service Technique de l'Aviation Civile), discriminando a marca e o modelo do pórtico a ser ofertado;
- 2.2.4.** TSA (Transport Security Administration).
- 2.3.** Possuir dispositivo de plugue embutido que permita a conexão elétrica, na parte superior do portal com cabo de 3,00 m de comprimento;
- 2.4.** Possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga;
- 2.5.** Possuir dispositivo para desligamento geral do equipamento;
- 2.6.** Possuir dispositivo estabilizador de energia elétrica, interno, contendo uma unidade de armazenamento de energia (nobreak), com capacidade de manter a operação plena do pórtico por, no mínimo, 90 minutos quando da interrupção de energia na rede de alimentação comercial.
- 3. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO**
- 3.1.** Possuir módulo eletrônico de processamento compacto, módulo de comunicação, módulo de bateria e fonte de alimentação elétrica adequadamente conectado e acondicionado em compartimento fechado com chave e grau mínimo de proteção IP54 (norma ABNT NBR IEC 60529);
- 3.1.1.** Para o ateste do grau de proteção, além de constar na documentação técnica, o módulo eletrônico deverá possuir vedação ou tampões de borracha e/ou silicone nos orifícios e outros locais que possam sofrer ações externas.
- 3.1.2.** O módulo eletrônico deve ser fixado na parte superior do pórtico de maneira que não obstrua a área de detecção do equipamento;
- 3.2.** Os demais módulos poderão ser instalados na estrutura no pórtico, desde que não obstruam a área de detecção do equipamento.
- 3.3.** Possuir sensores para a realização de contagem automática de pessoas inspecionadas pelo equipamento em sentido de fluxo bidirecional;
- 3.4.** O pórtico deve possuir funcionalidade configurável (ligar ou desligar) que condicione a detecção à passagem de pessoa pela área de detecção do equipamento.
- 3.5.** Possuir colunas de indicadores "LED" em, no mínimo, uma das laterais do equipamento, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saída), com opção de habilitar e desabilitar individualmente cada coluna ou operar com os dois lados simultaneamente;
- 3.5.1.** Tal sinalização deve indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, acendendo o nível (altura) de indicação correspondente a altura em que estes objetos foram detectados.
- 3.5.2.** O sistema de sinalização poderá ser o de "zonas flutuantes", ou seja, o acendimento de mais de uma zona simultaneamente, desde que o objeto esteja dentro desta faixa. Para portais de 8 zonas, o máximo de zonas que poderão se acender simultaneamente é de até 2 (duas). Acima deste valor será considerado erro de precisão.
- 3.5.2.1.** O portal só será considerado do tipo "zona flutuante" caso o





acendimento seja simultâneo. Caso contrário será considerado como detecção tolerada.

3.5.2.2. O acendimento de zona adjacente poderá ser tolerado, desde que ocorra após o acendimento correto, nos limites dispostos no item 4.7.

3.6. Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (bargraph). O indicador deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

3.6.1. Possuir, no mínimo, 08 (oito) níveis de indicação de detecção, com as seguintes características:

3.6.1.1. No mínimo 03 (três) níveis na cor verde, para acusar a presença de massa metálica com baixa intensidade, ou seja, inferior ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro;

3.6.1.2. Desejável pelo menos 1 (um) nível na cor amarela para acusar a presença de massa metálica com média intensidade, ou seja, próximo ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro; este item não é obrigatório;

3.6.1.3. Os demais níveis de indicação deverão ser da cor vermelha, com acionamento sequencial aos primeiros quatro níveis, para indicar o nível de extrapolação do limiar de massa metálica configurado para disparar o alarme sonoro.

3.6.2. Na ocorrência de detecção de massa metálica que ultrapasse o nível máximo de indicação, o pórtico manterá todos os níveis do indicador visual luminoso da unidade de controle do pórtico, acessos por tempo proporcional ou alarme diferenciado, configurável.

3.7. Possuir (Display) com matriz ativa (com pontos formadores de caracteres com geração de luz própria) em LED, LCD ou outra tecnologia;

3.8. O pórtico deve possuir todas as suas funções e funcionamento controlado por microprocessadores instalados em uma CPU (Central Processing Unit);

3.9. Possuir funcionalidade de autodiagnóstico para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possível causa, por meio de código específico, no painel de visualização da unidade de controle;

3.10. Possuir funcionalidade de autocalibração para ajustar-se automaticamente à presença de metais e de campos magnéticos constantes em seu local de instalação;

3.11. Possuir interface para comunicação remota compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosenso, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP, para transmissão de dados online, status operacionais, emissão de relatórios, interação das funcionalidades operacionais para parametrizações, edições de dados tais como incluir, excluir e modificar;

3.11.1. Deverá ser fornecido software para acesso aos dados da rede compatível no mínimo com computadores com sistema windows instalado. Com este software deverá ser possível:

3.11.1.1. Acessar a configuração do dispositivo e alterá-la (acesso aos comandos do painel);





3.11.1.2. Permitir visualização em tempo real da operação do portal e estatísticas de detecção;

3.11.1.3. Possuir painel gráfico que demonstre as zonas que estão sendo acionadas em tempo real, bem como sinalizar a passagem de pessoas no portal.

3.11.1.4. Neste software deve ser possível visualizar listagem de todos os portais que estão na mesma rede, e dar comandos de configuração de sensibilidade para todos ao mesmo tempo.

3.11.1.5. As operações acima devem ser protegidas por senha.

3.12. Possuir dispositivo de controle remoto sem fio para seleção de programas e nível de sensibilidade por infravermelho ou outro meio de transmissão, devendo:

3.12.1. Realizar os mesmos comandos dos botões dispostos no pórtico;

3.12.2. Operar um ou vários pórticos com o mesmo controle remoto (operação não simultânea).

3.13. Possuir conexão de rede TCP/IP de dados, na parte superior do portal com cabo de 3,00 metros de comprimento.

4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

4.1. Possuir tecnologia de múltiplas zonas detectoras, com, no mínimo, 08 (oito) zonas de indicação visual de alarmes de detecção distintos, distribuídas verticalmente no corpo do pórtico, de modo a assegurar que a indicação luminosa de detecção de objetos metálicos ocorra correspondentemente à localização real do objeto detectado;

4.1.1. As indicações visuais de alarmes de detecção deverão ocorrer através de barramento em LED, disposto sequencialmente nas bordas do painel lateral das bobinas de transmissão (TX) do pórtico;

4.1.2. O acionamento de cada zona de indicação visual será caracterizado pelo acendimento de seus LEDs.

4.2. Possuir detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior, independentemente da posição ou orientação de passagem de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos pelo equipamento;

4.3. Possuir o mínimo de 10 (dez) programas de detecção, pré-configurados e selecionáveis, para detecção de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes tipos, tamanhos e formatos, para aplicação no processo de inspeção de visitas;

4.4. A sensibilidade destes programas será definida em momento posterior à aprovação do LICITANTE, juntamente com a equipe do GSI/MPMT;

4.5. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico deve apresentar imunidade alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos (por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço), objetos metálicos móveis (por exemplo, porta metálica) na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração na ocorrência de diferentes cenários de interferência, sendo auto-calibrável;





- 4.6.** Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e nem pode gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele;
- 4.7.** Possuir filtros digitais programáveis com a função de redução de interferências por ruídos elétricos e presença de campos magnéticos nos ambientes de instalação dos pórticos;
- 4.8.** O pórtico deverá possuir sistema de auto diagnose, possibilitando a verificação da performance e eficiência dele;
- 4.9.** A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir a resistência, sem sofrer danos nem deslocamento, a impactos mecânicos como colisão, choque e também pressões provocadas pelo tráfego de pessoas;
- 4.10.** Possuir contador para os seguintes registros mínimos de passagens de pessoas e alarmes:
- 4.10.1.** Contagem crescente de pessoas que passam;
 - 4.10.2.** Contagem do número ou percentual de alarmes;
 - 4.10.3.** Contagem individual das pessoas que saem;
- 4.11.** O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos;
- 4.11.1.** Os relatórios devem ser exportáveis por no mínimo um dos três meios a seguir: conexão de rede ethernet, USB 2.0 ou superior, cartão de memória SD. No caso da conexão cartão de memória SD, a exportação de dados deve ser realizada diretamente no pórtico detector de metais;
- 4.12.** A detecção deverá possibilitar a inspeção de no mínimo 10 pessoas por minuto;
- 4.13.** Temperatura operacional: Faixa mínima de -10 a +50 graus centígrados;
- 4.14.** Umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95%;
- 4.15.** Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável;
- 4.16.** A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas etc.).
- 4.16.1.** A comprovação deste item se dará por certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, legalmente reconhecido, que deverá acompanhar o equipamento e ser apresentado juntamente com a amostra. Para atender a estas exigências, deverão ser observadas as normas IEC 61000-4-8; IEC 61000-4-3; IEC 61000-4-2; IEC 61000-4-6; IEC 61000-4-11; IEC 61000-4-5; IEC 61000-4-4; IEC 61000-6-4 e NIJ Standard 0601.02.
- 4.17.** Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de no mínimo 03 (três) senhas programáveis por nível, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto:

4.17.1. Nível OPERACIONAL para permitir que o operador visualize os ajustes





programados e as informações estatísticas;

- 4.17.2.** Nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR) para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.
- 4.18.** As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão;
- 4.19.** Possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos;
- 4.20.** Deverá armazenar no mínimo os últimos 1000 eventos com data e hora da ocorrência;
- 4.21.** Possuir sistema de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados na dependência;
- 4.22.** Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR);
- 4.23.** O pódio deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.
- 4.24.** O equipamento deverá possuir software de configuração local e remoto protegido por senha;
- 4.25.** Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de pequenas dimensões em situações reais de ambientes penitenciários;
- 4.26.** A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver necessidade de recalibração do equipamento;
- 4.27.** O pódio deve permitir ajustes da sensibilidade mínima de 70 (setenta) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais diferentes e inspeção de públicos diferentes (visitas e/ou presos). Todos os níveis de sensibilidade devem estar livres de alarmes falsos;
- 4.28.** Deve atender a Norma NIJ STANDARD 0601.02, que prevê parâmetros para detecção de Objetos Grandes (LO), Objetos Médios (MO) e Objetos Pequenos (SO), com detecção mínima dos corpos de provas abaixo:
- 4.28.1.** FAA3GUN - objeto grande ferroso;
 - 4.28.2.** MOG41300-K - Objeto médio ferroso;
 - 4.28.3.** MOA95052-K - Objeto médio não ferroso;
 - 4.28.4.** SOG41400-HCK - objeto pequeno aço carbono;
 - 4.28.5.** SOG10180-HCK - objeto pequeno ferroso.





ANEXO I-C

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO DE VOLUMES E BAGAGENS POR RAIOS X

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1.** A estrutura do equipamento deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de bagagens;
- 1.2.** As chapas metálicas deverão ter pintura eletrostática, de forma que, sujeitas a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;
- 1.3.** O equipamento deve possuir rodízios articulados com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior da estrutura do equipamento, em quantidade e resistência compatível à massa total do equipamento somada à sua capacidade de carga, de forma a garantir a estabilidade do equipamento, tanto parado como em movimento;
- 1.4.** Possuir dispositivos niveladores de base ajustável e articulável com recurso de ajuste de altura para apoio do equipamento quando este estiver fixo, em quantidade suficiente para suportar sua própria massa e das bagagens depositadas sobre sua esteira transportadora e deve manter o equipamento fixo com estabilidade em posição retilínea, mesmo havendo pequenas imperfeições e/ou inclinações no piso;
- 1.5.** Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis;
- 1.6.** Possuir túnel de inspeção blindado nas áreas sujeitas à incidência de raios X para impedir vazamento de radiação;
- 1.7.** Altura interna do túnel de varredura (vão livre) de, no mínimo, 400 mm (quatrocentos milímetros);
- 1.8.** Largura interna do túnel de varredura (vão livre): mínimo de 600 mm (seiscentos milímetros);
- 1.9.** A esteira transportadora do túnel do equipamento deve ter projeções para fora do túnel de escaneamento com comprimento mínimo 400 mm (quatrocentos milímetros) e máximo de 900 mm (novecentos milímetros) para cada lado;
- 1.10.** A altura da esteira transportadora de objetos no equipamento deve ser de, no mínimo, 600 mm (seiscentos milímetros) em relação ao solo, considerando o equipamento suportado somente por seus rodízios;
- 1.11.** Possuir cortinas em tiras flexíveis, permeadas de material pumbífero na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios X, e que não poderão interferir na formação da imagem;





1.12. O equipamento de inspeção por raios X deve ter dispositivo ou forma apropriada na entrada e saída do túnel de inspeção, para direcionar os volumes de bagagem a serem inspecionados, a fim de evitar danos à estrutura do equipamento;

1.13. Possuir capacidade de transportar no mínimo 100 kg de peso distribuído na esteira transportadora;

1.14. O equipamento por raios X deve permitir o acionamento da esteira transportadora interna nos 2 (dois) sentidos de movimentação.

1.15. O equipamento por raios X deve possuir motopolia da esteira transportadora com frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60 Hz, admitindo-se variação de +/- 03 Hz. Caso o equipamento não opere na frequência padrão, deve ser utilizado inversor de frequência para compatibilização;

1.16. O equipamento por raios X deve realizar a varredura total do volume de bagagem com exibição completa, não fragmentada, em, no mínimo, 2 (dois) ângulos de visualização das imagens do volume de bagagem, através de passagem única, em um só sentido de fluxo, no túnel de inspeção do equipamento. Este processo deverá ser totalmente automatizado, sem manipulação do volume de bagagem a ser inspecionado;

1.17. O equipamento de inspeção por raios X deve possuir Sistema de gerenciamento de imagens, com as seguintes possibilidades:

1.17.1. Exportar as imagens e/ou vídeos em JPEG/MPEG ou outro formato que permita alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns do Windows. Caso utilize formato de imagem/vídeo que não atenda a estas características, deverá ser fornecido o programa necessário e respectivas licenças; e

1.17.2. Gravação de imagens automática com capacidade para 10.000 (dez mil) imagens com inserção dos dados de data, hora e usuário da inspeção.

1.18. Possuir velocidade da esteira transportadora de bagagem entre 0,20 e 0,30m/s, nos dois sentidos de deslocamento, mesmo operando na sua capacidade máxima de peso suportado, sem prejuízo na apresentação da qualidade das imagens das bagagens vistoriadas;

1.19. Possuir sistema de segurança com chaves de intertravamento de portas e tampas (Interlock-Switches) para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas à exposição de raios X e acesso aos circuitos internos do equipamento;

1.20. Possuir sistema de segurança de parada de emergência por acionadores com tecla do tipo "cogumelo" ou similar, com travamento, de cor vermelha, para desligamento do equipamento em caso de emergência, localizado na entrada e saída do túnel e dispositivo de comando de operação;





1.21. Os equipamentos devem ser novos, de linha de produção ativa, não se aceitando protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, usados, nem em desenvolvimento em nenhuma fase do processo, desde o certame até o fornecimento efetivo; e

1.22. A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais, instrumentos, dispositivos, *softwares*, licenças de uso, certificados, autorizações, atestados, informações técnicas e qualquer outro item que se faça necessário para a legal, plena e correta operação do objeto a ser fornecido.

2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

2.1. Operar com tensão de entrada bivolt (110VCA/220 VCA) admite-se variação de 10% para mais ou para menos, frequência de 60 Hz, admite-se variação de 5% para mais ou para menos).

2.2. Possuir dispositivo de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga;

2.3. O sistema elétrico deve possuir uma unidade Nobreak externo compatível com a potência nominal do equipamento;

2.4. Possuir dispositivo para desligamento geral do equipamento em local de fácil acesso e manuseio;

2.5. A tensão anódica do gerador de Raio-X deve ser de no mínimo 140 Kv.

2.6. Possuir sistema de proteção eficiente para evitar dano ao equipamento quando da ocorrência de oscilações de tensão na linha de alimentação;

2.7. O equipamento deve operar com, no mínimo, 02 (duas) geradoras de raios X para varredura e geração de imagem;

2.8. As fontes geradoras de radiação do equipamento devem realizar o escaneamento por meio de varredura por meio de feixes de raios X gerados por efeito eletroeletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de geração e propagação de radiação originada pelo equipamento em todas as suas geradoras;

2.9. A ativação da emissão (geração e propagação) de raios X gerada pelo equipamento deve ser condicionada, necessariamente, à passagem de pelo menos um objeto através de detectores de presença de objetos instalados no interior do túnel de varredura do equipamento;

2.10. O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (dois) conjuntos detectores para que o objeto a ser escaneado seja varrido pelos feixes de raios X no interior do túnel de varredura do equipamento. A emissão de raios X será desativada automaticamente assim que o objeto escaneado termine sua passagem pelos feixes de raios X ou com a passagem deste objeto pelo segundo conjunto de detectores. O conjunto de detectores de presença de objetos atuará de mesma maneira quando a direção de fluxo da esteira for alterada;





2.11. As fontes geradoras devem gerar, simultaneamente, pelo menos, a visualização horizontal e vertical do objeto inspecionado;

2.12. Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, de maneira que acione os raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes;

2.13. Possuir sinalização luminosa de segurança, na cor vermelha, para indicação e visualização de emissão de raios X ativada simultaneamente à geração de raios X pelo equipamento, visível, na entrada e na saída do túnel de varredura do equipamento. O operador do equipamento deve possuir recurso para visualizar que o equipamento está emitindo radiação, seja por meio da disposição e localização da sinalização luminosa, de indicação em tela e/ou no dispositivo de operação do equipamento, entre outros meios de visualização por parte do operador;

2.14. Possuir funcionalidade de monitoração do estado de funcionamento dos circuitos geradores de raios X em tempo real, para visualização dos parâmetros de tensão (kV) e corrente (mA) de cada gerador existente no equipamento;

2.15. Os parâmetros de funcionamento devem ser apresentados através de gráfico de corrente e de tensão no decorrer do tempo, com indicação numérica do valor da tensão e da corrente por gerador, devendo demonstrar as variações dos valores de corrente e tensão instantaneamente;

2.16. Possuir funcionalidade para apresentação de gráfico de recepção de raios X nos sensores radiação do equipamento, em níveis de alta e de baixa energia. Este gráfico deve ser gerado em tempo real da transmissão de raios X. O gráfico deve possuir a discriminação das placas de sensores, a associação de setores do gráfico e a posição física dos sensores de raios X, que devem ser, no mínimo, 1.000 (mil) sensores para cada uma das perspectivas de visualização existentes no equipamento.

3. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO

3.1. Possuir plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos pertinentes ao alto desempenho do funcionamento do sistema;

3.2. Possuir um sistema de autodiagnóstico para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de códigos específicos na tela do operador para as principais falhas;

3.3. Possuir capacidade de retransmissão de imagens para uma posição remota via rede Ethernet (DHCP), com protocolo TCP/IP, permitindo, remotamente, a visualização, o armazenamento e a impressão das imagens;

3.4. O formato das imagens devem ser um formato que permita alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns do sistema operacional Windows.





3.4.1. Caso utilize formato de imagem que não atenda a estas características, a CONTRATADA deve fornecer o programa necessário e respectivas licenças sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

3.5. Os equipamentos devem apresentar, simultaneamente as imagens de um só objeto escaneado em duas ou mais perspectivas de visualização em tempo real de varredura, em 02 (dois) monitores de vídeo digital, com apresentação de imagens em cores. Os monitores devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.5.1. Tela de apresentação de imagens deve ser de, no mínimo, 19 in. (dezenove polegadas), resolução mínima de 1920 x 1080, tempo de resposta (*refresh time*) igual ou inferior a 1 ms (um milissegundo), taxa de atualização mínima de 120 hz (cento e vinte hertz), devendo possuir recurso *anti motion blur* (MPRT) e taxa de contraste estático mínima de 1.000:1 (mil para um); e

3.5.2. Possuir tela plana com tecnologia LCD, Led, Oled ou superior.

4. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS IMAGENS

4.1. Todos os requisitos de desempenho de imagem serão avaliados com utilização de conjunto de testes para avaliação de desempenho de imagem em conformidade com a norma ASTM 792-8, e atualizações desta;

4.2. A visualização (penetração) de objetos sobrepostos por chapa de 30 mm (trinta milímetros) em aço;

4.3. A visualização de lâmina metálica com 0,1 mm (um décimo de milímetro) de espessura mínima.

4.4. Possuir sistema automático de detecção, em tempo real, para auxílio ao operador, marcando o objeto suspeito na imagem inspecionada, programável por meio do sistema operacional, quando forem detectadas substâncias orgânicas com características de explosivos, narcóticas e inorgânicas de alta densidade;

4.5. Possuir sistema próprio de identificação de materiais orgânicos, inorgânicos e misturados, com cores diferenciadas;

4.6. Possuir sistema de inserção de imagens de falsas ameaças, com um mínimo de 200 (duzentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores;

4.7. Possuir funcionalidades de auxílio à visualização de substâncias, materiais e objetos existentes nos volumes escaneados com apresentação de imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, devendo estar disponível sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

4.8. Possuir tecnologia de classificação de substâncias e matérias baseada na atenuação de radiação determinada pelo número atômico efetivo dos elementos constituintes destas, gerando imagens que evidencie a distinção visual quanto a classificação orgânica,





inorgânica e/ou de transição, similar a produzida por um elemento específico da tabela periódica, tais como:

4.8.1. São classificadas como orgânicas, os materiais e substâncias que, em média, produzirem atenuações próximas em valores às produzidas por elementos de número atômico entre 1 e 10 (um e dez) na tabela periódica e devem ser apresentados em cor laranja em tela;

4.8.2. São classificadas como de transição os materiais e substâncias que, em média, produzirem atenuações próximas em valores às produzidas por elementos de número atômico entre 11 e 18 (onze e dezoito) na tabela periódica e devem ser apresentados na cor verde em tela;

4.8.3. São classificadas como inorgânicas, os materiais e substâncias que, em média, produzirem atenuações próximas em valores às produzidas por elementos de número atômico acima de 19 (dezenove) na tabela periódica de elementos e serão apresentados em cor azul;

4.8.4. Os objetos, materiais e substâncias, de qualquer classificação anteriormente indicada, que possuam alta densidade ou cuja concentração e/ou sobreposição por outros objetos, materiais e substâncias, de mesma classificação ou não, tenha acumulado densidade a qual os feixes de raios X gerados pelo escâner não tiveram energia suficiente para atravessá-los, devem ser apresentados em tela na cor preta;

4.8.5. A ausência de objeto, material e/ou substância deve ser apresentada em tela na cor branca.

4.9. Possuir "zoom" mínimo de 16 (dezesesseis) vezes;

4.10. Possuir função de revisão direta pelo operador das últimas 2 imagens inspecionadas;

4.11. Possuir deslocamento de imagem no monitor que acompanhe o sentido do movimento da esteira;

4.12. Possuir função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção;

4.13. Possuir função para criação de imagem em negativo;

4.14. Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função a outra é suprimida;

4.15. Possuir função de otimização do contraste da imagem;

4.16. Possuir sistema de gravação de imagens automática com capacidade no mínimo para 10.000 (dez mil) imagens com inserção dos dados de data, hora e usuário da inspeção;

4.17. Estas funcionalidades devem estar disponíveis no dispositivo de comando de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador;





4.18. Possuir função de detecção automática com alerta visual, realizado por meio de marcações gráficas incidentes nas imagens de objetos escaneados apresentados em tela, contendo objetos, materiais e/ou substâncias com número atômico efetivo similares à de itens classificados como orgânicos com alta densidade e/ou alta concentração, itens classificados como inorgânicos com alta densidade e/ou alta concentração e objetos, materiais e/ou substâncias de alta densidade e/ou concentração que não foram atravessados pelos raios X durante o escaneamento;

4.18.1. Todas as marcações exigidas acima devem incidir automaticamente, geradas pelo sistema do escâner, em área correspondente aproximada à de sua ocorrência real da possível ameaça no objeto escaneado, não havendo a necessidade de identificação (nomeação específica) do tipo de objeto, material ou substância suspeito. Tais marcações deverão ser indicadas por meio de projeção gráfica em forma de molduras ou cores intermitentes (piscantes) e possuir cores distintas entre si, conforme o tipo de suspeita de ameaça existente na imagem do objeto escaneado, sendo a(as) imagem(ns) apresentada(s) em tela, em todas as perspectivas de visualização existentes no escâner.

5. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

5.1. Possuir capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre 0° e +40°C e umidade relativa do ar na faixa mínima de 10% a 90%, sem condensação ambiente;

5.2. Possuir funcionalidade de compensação automática do ganho de sensores de raios X para diminuir grandes diferenças nos níveis de sensibilidade de cada um destes sensores. O equipamento fornecido deverá possuir recurso de calibragem automática do ganho dos sensores ou somente utilizar procedimentos de calibração por técnico especializado com a utilização de dispositivo(s) de calibração determinado(s) pelo fabricante do equipamento quando da realização de manutenção periódica deste equipamento, nesta última situação, a CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos necessários para a realização desta calibração;

5.3. Este dispositivo de calibração difere do conjunto de testes de avaliação de desempenho de imagem em equipamentos por raios X de transmissão com túnel de varredura (cabina-dos) para inspeção de bagagens de mão e despachadas, tais como os descritos na norma ASTM 792, do conjunto de testes padrão ECAC/CEAC, Conjunto de testes padrão DFT, entre outros, cujo objetivo é conferir aos gestores dos equipamentos a condição de avaliarem se os equipamentos apresentam o desempenho de imagem requerido e, não sendo atingido este nível de qualidade, requerer intervenções no equipamento para que este nível de qualidade seja atendido;

5.4. Esta funcionalidade será acionada por comando único e incidirá sobre todos os sensores do equipamento;

5.5. Possuir parâmetros programados pelo usuário, como ajustes de data e hora, e modificação de direção da imagem na tela (scroll).

5.6. Possuir sistema de acionamento automático para ativar e desativar a esteira transportadora com simples toque na tecla, assim como possibilidade para ajuste de acionamento manual.





5.7. Possuir indicação de sinal dos sensores com e sem incidência de raios X;

5.8. Possuir acionamento das funções do equipamento por meio de dispositivo de comandos do operador (teclado, *touchpad*, *trackball*, *touchpad*, tela sensível ao toque (*touchscreening*), entre outros;

5.9. Caso for teclado, devem ser de alta resistência, possuir chaves para acionamento do equipamento, sendo todo o conjunto de acionamento (chaves/estrutura/fixação), confeccionado em metal. Possuir botão tipo “cogumelo” na cor vermelha para desligamento do equipamento, em caso de emergência;

5.10. Possuir todas as funções instrumentais normais da tela de trabalho disponíveis diretamente no idioma português do Brasil;

5.11. Possuir sistema de cadastro de usuários e respectivas senhas para acesso ao sistema, em níveis distintos para operadores, supervisores e mantenedores; e

5.12. Possuir indicador para monitoração do gerador de raios X que possibilite a visualização dos parâmetros de tensão (KV) e corrente (mA).

6. LIMITES DE INTERFERÊNCIA

6.1. O equipamento deve possuir compatibilidade eletromagnética que assegure que o funcionamento deste não provoca interferência no funcionamento de outros equipamentos, nem sofre interferência devido ao funcionamento destes equipamentos, em decorrência de emissão eletromagnética. Esta compatibilidade deve ser comprovada por meio de declaração, certificado, laudo ou atestado emitido pelo fabricante do equipamento, por entidade acreditada pelo INMETRO ou ainda, por entidade internacional acreditada por órgão reconhecido pela OIML - Organização Internacional de Metrologia Legal.

7. ACESSÓRIOS INTEGRANTES

7.1. 1 (um) Nobreak por equipamento, adequado à demanda de potência exigida para o equipamento de raios-X, com as seguintes características:

7.1.1. Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt (127 VCA - 220 VCA $\pm$ 10% - cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz $\pm$ 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos, compatível com a alimentação elétrica do equipamento e com a demanda total consumida;

7.1.2. Tensão de saída senoidal pura;

7.1.3. Autonomia de no mínimo 20 (trinta) minutos;

7.1.4. Possuir sinal de alerta diferenciados para modo bateria e iminência de desligamento;

7.2. 02 (duas) extensões de esteira, tipo mesa de roletes, para cada equipamento, com as seguintes características: Este item não é desclassificatório.





7.3. Estruturas independentes construída predominantemente de material metálico de alta resistência (aço inox e/ou alumínio extrudado e anodizado), removíveis do equipamento de inspeção, compatíveis com a largura do túnel do equipamento fornecido e suportar a mesma carga que a esteira transportadora do equipamento sem desmontar, desalinhar ou desarticular;

7.4. Comprimento mínimo de 1,00m na entrada e 1,00m na saída do túnel, dobráveis ou separáveis;

7.5. Larguras igual à largura externa da entrada/saída do túnel de inspeção.

7.6. Altura ajustável nas extremidades, compatível com seu comprimento e com a altura da esteira transportadora de bagagem;

7.7. Roletes instalados em toda a sua extensão construídos com material inoxidável e de fácil remoção;

7.8. Possuir o primeiro rolete, do lado localizado próximo à esteira, apenas encaixado, como medida de segurança.

7.9. Possuir proteções laterais para evitar que as bagagens caiam da esteira;

7.10. Possuir batente no final da esteira de saída.

7.11. 1(um) console por equipamento, para abrigar os 2 (dois) monitores de vídeo e o dispositivo de comandos do operador (teclado), guarnecido por sistema de proteção antifurto, podendo ser colocado sobre o equipamento ou remotamente, de maneira a formar um conjunto ergonômico que atenda aos requisitos de segurança e saúde no trabalho;

7.12. 02 (dois) Monitores de 19 a 21 polegadas, com tecnologia LCD, Led, Oled ou superior.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. Toda documentação deve ser original do fabricante, na língua portuguesa, e cópia em mídia digital;

8.2. Na entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer para cada equipamento a documentação técnica em suporte compatível com os equipamentos e o ambiente de informática a seguir detalhado:

8.2.1. Para textos e figuras: MS - Word 2010 da Microsoft, BrOffice, Acrobat da Adobe ou superior, todos para ambiente Windows 7 ou superior; e

8.2.2. A mídia digital deve ser compacta, tipo CD ou DVD, outros suportes poderão ser aceitos, se for possível sua leitura nos programas utilizados na Presidência da República.

8.2. A documentação técnica deve ser composta dos seguintes itens:





8.3.1. Projeto ou diagrama de instalação contendo todas as informações necessárias para a instalação completa dos equipamentos e acessórios, comportando no mínimo:

8.3.1.1. Detalhamento e identificação dos cabos e ou conectores das entradas e saídas dos cabos que interligam as placas eletrônicas do equipamento;

8.3.1.2. Detalhamento da instalação de equipamento, periféricos e outros;

8.3.1.3. Lista de cabos;

8.3.1.4. Requisitos de alimentação e proteção; e

8.3.1.5. Requisitos de aterramento e proteção.

8.3. Manuais para a operação e manutenção dos raios X a serem fornecidos junto a cada equipamento, detalhando os procedimentos para operação, manutenção e testes. Os manuais devem incluir, além do texto, todos os desenhos e figuras pertinentes. Periféricos que sejam produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto do equipamento, também devem ser acompanhados dos respectivos manuais conforme 8.3. O manual de operação do nobreak deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando no mínimo:

- a) descrição funcional do sistema;
- b) descrição detalhada dos procedimentos operacionais;
- c) descrição dos procedimentos de segurança;
- d) descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
- e) descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis; e
- f) checklist dos procedimentos de operação.

8.4. O Manual de Manutenção deverá conter, no mínimo:

- a) descrição detalhada do funcionamento do sistema e dos equipamentos;
- b) descrição de desmontagem e montagem de todos os módulos do sistema e dos equipamentos;
- c) descrição detalhada do hardware, software e firmware do sistema, inclusive de suas interfaces com outros sistemas e equipamentos, protocolos de comunicação, padrões de conexões, periféricos e opcionais fornecidos;
- d) definição dos pontos de testes e procedimentos de ajustes e calibração dos sistemas e equipamentos;
- e) diagrama de blocos, diagrama esquemático, desenho de placas de circuito impresso com respectivas posições dos componentes, vista explodida de todos os conjuntos com identificação detalhada dos itens e da montagem dos equipamentos;
- f) sequências ilustradas e detalhadas de desmontagem e montagem; dos pontos de conexão e fixação de módulos e cabamentos; detalhes da estrutura, dimensões, encaixes, pontos de fixação, gabinetes e suportes;
- g) informação do tipo de material empregado na fabricação das diversas partes, inclusive do tipo de proteção, pinturas e acabamentos;
- h) guia de procedimento para pesquisa de defeitos (troubleshooting);
- i) procedimentos de instalação e restauração dos softwares instalados;





- j) lista de todos os módulos e componentes com a respectiva indicação e codificação original do fabricante;
- k) procedimentos e periodicidades recomendados para as intervenções de manutenção preventiva;
- l) informações sobre a infraestrutura necessária para a execução das atividades de manutenção;
- m) procedimentos e lista de EPI (equipamentos de proteção Individual) necessários para atender aos requisitos de segurança para a execução das atividades de manutenção; e
- n) relação das normas aplicáveis (NBR, EIA etc.).

8.5. Documentação específica dos acessórios, equipamentos de terceiros e instrumentos especiais de testes devem ser fornecidos, contendo, no mínimo, os seguintes diagramas e descrições:

- a) descrição do funcionamento com os diagramas;
- b) guia de procedimentos para pesquisa de defeitos; e
- c) lista de componentes incluindo especificação técnica de cada componente.

8.6. O CD de instalação, sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável.

8.7. O seguinte conjunto de documentos:

8.7.1. Lista de peças de reposição contendo:

- a) relação de todas as peças do sistema constando a identificação, características técnicas e o "part number" de fábrica; e
- b) indicações de periodicidade de substituição;

8.7.2. Relação de representante (s) ou credenciados, com nome(s) e endereço(s) completo(s) para fornecimento de peças sobressalentes e prestação de Assistência Técnica, no território brasileiro.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento e instalação de CATRACAS ELETRÔNICAS DO TIPO PEDESTAL para controle de acesso, com leitor de cartão por proximidade de 13,56 Mhz de frequência, compatíveis com cartões da fabricante HID iCLASS® R10 utilizados pelo MPMT, com leitor de biometria e urna coletora integrada com leitora de cartão por proximidade para retenção de crachás, além das demais especificações constantes no termo de referência (ANEXO I).	Unid.	02			
02	Fornecimento e instalação de CATRACAS ELETRÔNICAS PADRÃO PARA PCD (pessoa com deficiência) para controle de acesso, com leitor de cartão por proximidade de 13,56 Mhz de frequência, compatíveis com cartões da fabricante HID iCLASS® R10 utilizados pelo MPMT, leitor de biometria e urna coletora integrada com leitora de cartão por proximidade para retenção de crachás, além das demais especificações constantes no termo de referência (ANEXO I).	Unid.	02			
03	Fornecimento e instalação de CONJUNTO DE CANCELA AUTOMÁTICA contendo: 01 (uma) cancela com braço fixo linear de 6 metros em alumínio ou pvc, com no-break, para controle de acesso de veículos em local com alto fluxo, de acordo com as configurações mínimas estabelecidas nos itens subsequentes. Modelo de referência: CANCELA INTENSE BLDC GAREN e CANCELA BARRIER JETFLEX BRUSHLESS PPA , similar ou superior; 01 (uma) leitora de cartão de 125 KHz e 13,56 Mhz de longo alcance com suporte, 01 (uma) botoeira dupla sem fio IPEC	Unid.	02			





	433,92MHz, 01 (uma) receptora SRX 202 433,92MHz e 01 (um) sensor antiesmagamento sem fio. Modelo de referência: Sensor Antiesmagamento Sem Fio F10-R PPA.					
04	Fornecimento e instalação de PÓRTICO DETECTOR DE METAL : Tipo pórtico modular de passagem (vão de passagem); de uso em ambiente interno; Material estrutura de Polímero Rígido; material revestimento laminado decorativo; tipo controle manual; tipo digital microprocessado; tipo alarme sonoro.	Unid.	02			
05	Fornecimento e instalação de EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS-X Dual View (dupla visão) tamanho 60cm X 40cm, tipo scanner, para inspeção de bagagens, bolsas, mochilas, valises e demais volumes, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste), treinamento básico de operação e garantia de 36 (trinta e seis) meses, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída, complemento de túnel entrada e saída) e base elevatória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com treinamento básico para 08 (oito) operadores.	Unid.	01			
06	Fornecimento de PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS construído em aço inox e pintura cromada, com fita retrátil de 2 metros de comprimento e 5 cm de largura. Material do tubo: aço inoxidável; Quantidade: 01 pedestal + fita retrátil; Altura: 91cm; Diâmetro da base: 32cm; Fita: retrátil de 2m de comprimento e 5cm de largura; Cor da fita: preto; Cor do tubo: Cromado; Peso: 7,5kg.	Unid.	10			
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:				
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TEL./FAX:		E-MAIL:				





BANCO:		C.CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)			

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 070/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura).



Procuradoria-Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, Nº 237 -
Centro Político e Administrativo



65 3613-1679
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
Pregão Eletrônico nº 070/2023
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0002396/2023-36

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0002396/2023-36**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 070/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS PARA CONTROLE DE ACESSO, COMPOSTOS POR 04 (QUATRO) UNIDADES DE CATRACAS ELETRÔNICAS, 02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTOS DE CANCELAS AUTOMÁTICAS, 02 (DUAS) UNIDADES DE PÓRTICOS DETECTORES DE METAL, 01 (UMA) UNIDADE DE EQUIPAMENTO DE INSPEÇÃO POR RAIOS – X E 10 (DEZ) UNIDADES DE PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS, TODOS COM SEUS COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA EFETIVAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO À NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 070/2023 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
...	...				
VALOR TOTAL CONTRATADO					





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Em relação aos itens **1, 2, 3, 4 e 6** da especificação do objeto, do Termo de Referência, o prazo máximo para entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

2.2. Após entrega dos itens **1, 2, 3 e 4** descritos no termo de referência, a empresa contratada terá **05 (cinco) dias úteis** como prazo máximo para iniciar a instalação no local descrito no termo de referência.

2.3. Em relação ao item **5** da especificação do objeto, do termo de referência, o prazo de entrega será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço descrito no subitem 2.5, deste contrato.

2.4. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, instalação e manutenção de equipamentos durante a vigência do contrato, sem justificativa apresentada por escrito pela contratada e aceita por esta Procuradoria-Geral de Justiça, caracterizarão a inexecução deste, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como no edital e anexos.

2.5. Os produtos e o serviço de instalação deverão ser entregues/realizadas na **sede das Promotorias de Justiça da comarca de Várzea Grande/MT, situada na Av. Projetada, Bairro Sesmaria Chapéu do Sol, Lote "Área B", S/Nº - Várzea Grande-MT.**

2.6. DA FORMA DE RECEBIMENTO

2.6.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.

2.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

2.6.3. A CONTRATANTE, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 03 (três) servidores para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

2.6.4. A Comissão de Recebimento, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

2.6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos





termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

2.7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

2.7.1. Todos os itens deverão ser entregues embalados em caixas originais, acompanhados da documentação fiscal e dos respectivos manuais, com versão em português. As caixas deverão proporcionar a proteção dos produtos durante o transporte e a estocagem, com a indicação do produto e demais informações necessárias à sua identificação e segurança.

2.7.2. Os equipamentos, quando da entrega, deverão estar acondicionados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar avarias e deteriorações durante o percurso do transporte e estarão sujeitos a aceitação prévia pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à qual caberá o direito de recusa, caso os equipamentos não estejam de acordo com o especificado neste contrato, no Edital e seus anexos.

2.7.3. Todos os itens entregues fora das condições estabelecidas no presente instrumento e outras dele decorrentes implicará a recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0002396/2023-36.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXX

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pela contratada.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela contratada.

8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. A contratada optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.





8.12.1. Será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

8.12.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas no termo de referência.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.

9.1.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

9.1.8. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

9.1.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

9.1.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.





9.1.12. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.13. Garantir que todos os equipamentos empregados sejam novos e de primeira qualidade, conduzindo para um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes, métodos de fabricação compatíveis com as técnicas de engenharia aplicáveis a cada caso.

9.1.14. Fornecer ao CONTRATANTE relatório dos serviços executados.

9.1.15. Realizar todos os serviços, providenciados no período referente à garantia, por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados, uniformizados e portando crachás de identificação, em completas condições de higiene e segurança.

9.1.16. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

9.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/fornecimento.

9.1.18. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer material que a fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste contrato.

9.1.19. Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.20. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.21. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

9.1.22. Manter, durante toda a execução do objeto/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.23. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/execução deste contrato.





9.1.25. A realização dos testes deverão ser sempre acompanhados pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA realize testes de forma isolada, sem a presença de pelo menos um integrante da equipe de Fiscalização, os mesmos serão desconsiderados;

9.1.26. Os relatórios de testes deverão ser entregues a CONTRATANTE nos formatos impresso e eletrônico, com a cópia do laudo de calibração/afervação, emitido pelo fabricante do equipamento;

9.1.27. Caso seja identificado algum ponto que não atenda as exigências das normas técnicas, a CONTRATADA será notificada para que as providências de reparo sejam tomadas;

9.1.28. A CONTRATADA deverá restaurar o ambiente ao final da instalação, entregando o local limpo e sem alterações. Qualquer dano provocado às instalações (piso, iluminação, etc.) deverá ser reparado;

9.1.29. Entregar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso todas as mídias, manuais em português e folhetos dos equipamentos;

9.1.30. Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços;

9.1.31. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios.

9.1.32. Garantir a disponibilidade, integridade e inviolabilidade dos dados do CONTRATANTE armazenados em seus serviços.

9.1.33. Transferir conhecimento à equipe de tecnologia da informação e segurança institucional do CONTRATANTE, para que estes possam compreender as particularidades técnicas da plataforma e prestar assessoramento aos usuários finais.

9.1.34. Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste instrumento.

9.1.35. Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos serviços contratados, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o CONTRATANTE, até o final do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.1.36. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.





9.1.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, termos deste Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.1.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

9.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.1.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.2.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica





estabelecido que:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de





eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.





10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo da garantia de contratual dos bens constantes nos itens **1, 2, 3, 4 e 5**, do termo de referência contra defeitos de fabricação, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

11.2. A garantia exigida para os serviços de instalação, realizados na sede das Promotorias de Justiça da comarca de Várzea Grande/MT deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

11.3. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

11.4. As notificações para abertura de chamado de assistência técnica, durante o período de garantia, serão formalizadas por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

11.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.





12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por centos) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.





12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não manter a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no próprio item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com





administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.13. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.15. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.16. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.17. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.17.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

12.18. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.





15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

15.3.1. Fiscal: Euclides Luiz Torezan

15.3.2. Substituto: Alessandra Lucas Boa Sorte

15.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será





cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

